



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0344/2005

"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 019/2005"
DE 14 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS, DESTINADOS A URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SOBREAVISO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do mês de junho de 2005, para pagamento dos serviços do setor de urgência, emergência e sobreaviso do Hospital Regional São Paulo de Xanxerê - SC, de acordo com reunião realizada pelos Prefeitos da Região da AMAI e Diretores do Hospital São Paulo no dia 09 de maio de 2005, na sede da AMAI.


Parágrafo Único - Os valores do repasse mensal será realizado diretamente a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA**, mantenedora do Hospital Regional São Paulo - ASSEC, sob o CNPJ N.º 89.428/0022-04, e será depositado através da Conta do Banco do Brasil, Agência 0586-X, conta corrente 4369-9.

Artigo 2º - A referida despesa será empenhada na Função Saúde do orçamento Geral do Município, fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional Obrigatório na área da Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 0232/2001, de 04 de outubro de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus,
Estado de Santa Catarina, aos 14 de junho de
2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.